



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Jequitinhonha - Nucleo de Apoio Regional de Capelinha

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0039373/2023-55

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensada de Licenciamento Ambiental		2100.01.0039373/2023-55		Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / URFBio Jequitinhonha / IEF
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Estevão Marinho Barbosa			CPF/CNPJ: 509.187.376-72	
Endereço: Rua Getúlio Vargas nº 300			Bairro: Centro	
Município: Capelinha		UF: MG		CEP: 39.680-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Estevão Marinho Barbosa			CPF/CNPJ: 509.187.376-72	
Endereço: Rua Getúlio Vargas nº 300			Bairro: Centro	
Município: Capelinha		UF: MG		CEP: 39.680-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Córrego São Lourenço e Cachoeira			Área Total (ha): 57,7050	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 16.037 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capelinha/MG		Município/UF: Capelinha/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3112307-6242.4F0B.4BB8.4020.8B6A.919D.A613.6488				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		8,8239	ha	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		32 / 3,4827	indivíduos / ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Silvicultura		G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	11,9412	
Estrada de Acesso		Atividade não listada na DN 217/17	0,5647	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	8,8239	Floresta Estacional Semidecidual	Secundário inicial	8,8239
Mata Atlântica	3,4827	Não se aplica / área consolidada / árvores isoladas	Não se aplica / área consolidada / árvores isoladas	3,4827
Total:	12,3066		Total:	12,3066
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel / Incorporação ao solo dos produtos florestais in natura	389,0225	m³	

Madeira de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel	8,6047	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Mariana Miranda Andrade MASP: 1523765-4

Data da Vistoria: **10/05/2023 (processo SEI 2100.01.0000683/2023-92) e 18/01/2024**

9. VALIDADE

Data de Emissão: **05/06/2024**

Validade: **05/06/2027**

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 8,8239 ha	Sirgas 2000	23k	757677.04 m E	8030125.78 m S	
Corte ou aproveitamento de 32 árvores isoladas nativas vivas em 3,4827 ha	Sirgas 2000	23k	758159.09 m E	8030247.91 m S	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

- Conservar as estradas de acesso à área e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;
- Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;
- Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote uma cronossequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- Demarcação física da área pretendida para intervenção a fim de prevenir a invasão e destruição de vegetação em área não autorizada.

Medidas compensatórias:

- PRADA - áreas de uso consolidado em APP, formação de corredor ecológico entre as RL, compensação dos quatro indivíduos cortados sem autorização

Considerando que nas APPs, em área rural consolidada, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, mas que fica vedada a conversão

de novas áreas para uso alternativo do solo, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que o requerente solicita no processo em tela conversão de novas áreas para uso do solo, mas possuía no imóvel APPs com uso consolidado, foi apresentado Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA, para recuperação de todas as APP's do imóvel que possuíam uso alternativo do solo, elaborado pelo Engenheiro Florestal Arthur Duarte Vieira, CREA MG0000188153D MG, ART MG20232382362 .

De acordo com o projeto apresentado as glebas a serem recuperadas foram avaliadas e apresentaram diferentes graus de antropização. As áreas de APP do imóvel, quase em sua totalidade eram compostas por pastagem, cafeicultura e pomar.

Cabe ressaltar que o projeto proposto além da faixa obrigatória descrita, propõe forma de recuperação para outros dois pontos, visando formar um corredor ecológico para ligação dos fragmentos de Reserva Legal e ainda, o plantio de mudas nos mesmos locais como forma de compensação pelo corte de 4 indivíduos arbóreos nativos vivos cortados sem autorização.

O PRADA proposto para as áreas de uso consolidado em APP, propõe o cercamento de todas as áreas alvo, além do restante da área de APP; propõe o controle da braquiária utilizando algumas técnicas, a fim de favorecer o desenvolvimento da regeneração natural, que já se encontra em pleno desenvolvimento em alguns pontos; o enriquecimento da área pelo plantio de mudas, caso necessário.

Em relação aos 4 indivíduos cortados sem autorização, foi proposto o plantio preferencialmente de espécies ameaçadas de extinção ou imune de corte no mesmo lugar dos indivíduos cortados.

Foi proposto no projeto o acompanhamento das áreas pelo período de 5 anos, no entanto, não foi apresentada a metodologia de avaliação. Sendo assim, **aprova-se o PRADA proposto com condicionantes**, sendo elas as seguintes:

Apresentação de relatório anual de acompanhamento das áreas, elaborado por profissional técnico e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica pelo período avaliado (5 anos), ou até que a área esteja totalmente recuperada;

Apresentar no relatório métricas de avaliação relacionadas a cobertura do solo por gramíneas exóticas, taxa de sobrevivência das mudas plantadas; índices de regeneração natural; desenvolvimento do plantio (altura e diâmetro das mudas), entre outros.

- PRADA - controle de processos erosivos presentes no imóvel

Em vistoria, constatou-se que estava ocorrendo no imóvel, processos erosivos em uma área de uso consolidado que apresenta declividade superior a 25°. Dito isto, foi solicitado plano de controle de erosão para contenção desses processos erosivos.

Sendo assim, foi apresentado Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA, para recuperação de todas as APP's do imóvel que possuíam uso alternativo do solo, elaborado pelo Engenheiro Sanitarista e Ambiental Manoel Henrique Santos Pinheiro, CREA MG0000151120D MG, ART MG20232387473.

O projeto proposto teve por objetivo apresentar soluções ambientais e de engenharia para recuperação e estabilização da área afetada.

Conforme disposto no projeto, "*a área degradada pela erosão tem aproximadamente 2.300 m² ou 0,23 ha de área, ocorrendo em terreno com porções topograficamente inclinadas (face de morro) a pouco inclinadas (base do morro), e cotas variando entre 874 a 907 m, de acordo com o Levantamento Topográfico. Observou-se que o processo erosivo pode evoluir sobre a drenagem natural existente*"

Para o controle de erosão na área, conforme projeto apresentado, serão construídas caixas de contenção para as águas pluviais ao longo das margens da antiga estrada dentro da área do PRADA, para diminuir a velocidade de escoamento dessas águas, construídas a cada 30 metros, paliçadas de madeira e/ou sacos de areias, o cercamento de toda a área alvo, com intuito de evitar a entrada de animais de forma descontrolada e também o desvio da água para as áreas de eucaliptos mais próximas, para que essa água não passe pelos locais que serão feitas as medidas de controle.

Foi proposto ainda, o enriquecimento da área para recobrimento do solo exposto, com uso de gramíneas agressivas com sistema radicular profundo, ou de leguminosas herbáceas e arbustivas e controle de formigas.

Foi proposto no projeto o acompanhamento das áreas pelo período de 5 anos e uma inspeção

semestral para o acompanhamento do projeto.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada;	Concomitante a intervenção.
2	Executar o Plano de Conservação da espécie imune de corte <i>Handroanthus chrysotrichus</i> (ipê-amarelo) conforme aprovado no item 4.2 do Parecer Técnico IEF/NAR CAPELINHA nº. 2/2024.	Perpétuo.
3	Executar PRADA para recuperação das áreas de uso consolidado em APP, formação de corredor ecológico entre as RL, compensação dos quatro indivíduos cortados sem autorização, conforme metodologia e cronograma apresentado no processo SEI 2100.01.0039373/2023-55 e aprovado no item 9 deste parecer.	Conforme cronograma propostos.
4	Executar PRADA para controle de processos erosivos presentes no imóvel, conforme metodologia e cronograma apresentado no processo SEI 2100.01.0039373/2023-55 e aprovado no item 9 deste parecer.	Anualmente, a partir da vigência do AIA por 5 anos.
5	Apresentar relatórios de acompanhamento de cumprimento das condicionantes 3 e 4, acompanhados de ART.	Anualmente, a partir da vigência do AIA por 5 anos.
6	Apresentar relatório fotográfico com imagens georreferenciadas acompanhado de ART, comprovando a conservação das espécies imunes de corte/protegidas presentes na área de intervenção autorizada.	Até 6 meses após a supressão da vegetação nativa.
7	Apresentar Relatório de ações simplificadas de afugentamento de fauna (conforme termo de referência disponível no site do IEF) para áreas de intervenção inferiores a 50 ha, conforme disposto na Resolução 3102, artigo 19, parágrafo 4º.	Até 30 dias após a intervenção.
8	Obter no portal Ecossistemas / Sistema de Licenciamento Ambiental o registro de extrator de produto florestal, conforme Portaria IEF nº 125/2020.	Anteriormente a supressão.
9	Realizar o cadastro do plantio florestal no prazo máximo de um ano após a sua implantação, para atendimento ao §1º do artigo 1º da Portaria IEF nº 28/2020.	Até um ano após a implantação da atividade.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Autorização para Intervenção Ambiental na modalidade convencional e corretiva, referente aos Autos de Infração nº 325818/2023 e 329518/2024.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 05/06/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89695314** e o código CRC **D50992F7**.

-	26693	JEAN CARLOS PANTOJA FAVACHO	Não compareceu	Não realizado	Desclassificado
-	26460	JOAO VICTOR DE SOUZA	Não compareceu	Não realizado	Desclassificado
-	25900	MICHELLE SAYDEL SILVA DOS REIS BIGAO	Não compareceu	Não realizado	Desclassificado
-	26788	WANDERSON PEREIRA DE PAULA	Não compareceu	Não realizado	Desclassificado
-	26884	VALQUIRIA APARECIDA PEREIRA	Não compareceu	Não realizado	Desclassificado
-	26840	ROBSON MARTINS DE SOUZA	Não compareceu	Não realizado	Desclassificado
-	25771	WAGNER EUSTAQUIO DE ANDRADE	Não compareceu	Não realizado	Desclassificado
-	26568	MOACIR RAMOS GOMES	Não compareceu	Não realizado	Desclassificado
-	26144	LUCIANO DA SILVA REIS	Não compareceu	Não realizado	Desclassificado
-	26261	EMILIANO AUGUSTO BORBA OLIVEIRA	Não compareceu	Não realizado	Desclassificado
-	26123	ROGÉRIO RIBEIRO ALVES	Não compareceu	Não realizado	Desclassificado

Felipe Augusto Maciel de Faria Mota Oliveira
BM 133.427-5

Aretha Henderson de Jesus
Masp:1241791-1

Simone Gomes da Silva Sousa
Masp:1021008-6

Naílma de Sá Porto
Masp: 1311092-9

Membros da Comissão Especial de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para contratação de brigadistas por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o período crítico de 2024 "

860 cm -05 1948658 - I

COMUNICADO

O Supervisor da URFBio Metropolitana comunica para conhecimento dos interessados e para fins de direito que os processos de multas administrativas abaixo foram examinados e receberam os seguintes pareceres:

Autuado	AI	Processo Adm.	Decisão	Valor UFEMG
São Jorge Siderurgia Ltda.	320195/2023	2100.01.0028350/2023-80	Indeferido	10.700 UFEMG's
Rodrigo Gonçalves Vieira	285571/2021	2100.01.0018782/2022-11	Indeferido	3.000 UFEMG's
São Jorge Siderurgia Ltda.	320191/2023	2100.01.0028348/2023-37	Indeferido	37.900 UFEMG's
Julimar de Sousa	285832/2021	2100.01.0020529/2022-81	Indeferido	3.000 UFEMG's
Deivison Carlos de Andrade Lima	286168/2021	2100.01.0020590/2022-82	Indeferido	3.000 UFEMG's
Eduardo da Silva Resende	286242/2021	2100.01.0019784/2022-20	Indeferido	3.000 UFEMG's
Criadouro Shamal	325144/2023	1500.01.0438011/2023-80	Indeferido	12.900 UFEMG's

É de trinta dias, contados da ciência da decisão referente à defesa administrativa, o prazo para interpor recurso, consoante o disposto no caput do art. 66 do Decreto 47.383, de 2 de março de 2018 e o art. 10, VI do Decreto Estadual 47.892, de 23 de março de 2020. Em caso de não pagamento e não apresentação de recurso dirigido ao Conselho de Administração do IEF dentro do prazo legal, o processo será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2024.
(a) Ronaldo José Ferreira Magalhães
Supervisor da Unidade Regional Metropolitana.

10 cm -05 1948643 - I

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do inciso III, § 1º do art.57 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, fica o autuado abaixo indicado, notificado da sanção administrativa aplicada, em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, podendo apresentar defesa num prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que, findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo para a inscrição em dívida ativa. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à URFBio Centro Norte, na Rua Zoroastro Passos, nº30, 2º andar, Centro, Sete Lagoas/MG.

Autuado	AI
TIAGO LOPES DE SOUZA	320519/2023

4 cm -05 1948957 - I

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que foram concedidas Autorizações para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados: *Estevão Marinho Barbosa/Fazenda Córrego São Lourenço e Cachoeira - CPF ***187.376-**. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 8,8239 ha e Corte ou aproveitamento de 32 árvores isoladas nativas vivas em 3,4827 ha, Capelinha/MG, Processo Nº 2100.01.0039373/2023-55, em área total autorizada de 12,3066 ha. Validade: 03 (Três) anos, contados da data de emissão da autorização: 05/06/2024. *Luiz Gustavo Lemos Evangelista/Fazenda Papagaio - CPF ***945.976-*. Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, Minas Novas/MG, Processo Nº 2100.01.0033581/2023-75, em área total autorizada de 12 ha. Validade: 03 (Três) anos, contados da data de emissão da autorização: 05/06/2024.

(a) Eliana Piedade Alves Machado.
Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha.

4 cm -05 1949021 - I

CONTRATO-FORNECIMENTO DE GÁS

Contrato nº 2101020 00006/2024 celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas – IEF, por intermédio da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata e a Empresa ANNE ABREU NASCIMENTO – ME Objeto: Fornecimento de Gás GLP (Botijão 13 kg), buscando atender as necessidades todas Unidades da URFBio Mata, que será executado de acordo com as especificações e detalhes do Termo de Referência da Cotação Eletrônica de Preços - COTEP nº SEI:2100.01.0009433/2024-34.O fornecimento será feito mediante solicitação da Contratante. Valor global do contrato: R\$6.760,00. Prazo de duração do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais. Ubá, 05 de junho de 2024.

(a)Dalyson Figueiredo Cunha Soares
Supervisor da URFBio Mata

(b)Anne Abreu Nascimento ME
Fornecedor

4 cm -05 1948664 - I

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO PARA ATIVIDADES RELACIONADAS À DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DENOMINADA ASV-DE

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que foi concedida Autorização para Supressão de Vegetação para atividades relacionadas à distribuição de energia elétrica, denominada ASV-DE, conforme o processo abaixo identificado: *Cemig Distribuição S.A./Área de abrangência da URFBio Jequitinhonha – CNPJ 06.***0001-16, "Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 159,28 ha"; "Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 15,93 ha"; "Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 23,89 ha"; "Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa em 7,96 ha" e "Corte ou aproveitamento de 278 árvores isoladas nativas vivas em 0,17 ha"; Capelinha/MG, Água Boa/MG, Angelândia/MG, Aricanduva/MG, Berilo/MG, Carbonita/MG, Chapada do Norte/MG, Coluna/MG, Frei Lagonegro/MG, José Gonçalves de Minas/MG, Francisco Badaró/MG, Jenipapo de Minas/MG, Leme do Prado/MG, Minas Novas/MG, Itamarandiba/MG, Setubinha/MG, Turmalina/MG, Veredinha/MG, Santa Maria do Suaçuí/MG, São José da Safira/MG, São Sebastião do Maranhão/MG, José Raydan/MG, Alvorada de Minas/MG, Conceição do Mato Dentro/MG, Congonhas do Norte/MG, Couto Magalhães

de Minas/MG, Datas/MG, Diamantina/MG, Felício dos Santos/MG, Gouveia/MG, Morro do Pilar/MG, Presidente Kubitschek/MG, Rio Vermelho/MG, Santo Antônio do Itambé/MG, São Gonçalo do Rio Preto/MG, Senador Modestino Gonçalves/MG, Serra Azul de Minas/MG e Serro/MG, Processo Nº 2100.01.0008178/2024-66, em área total autorizada de 207,23 ha. Validade: 03 (Três) anos, contados da data de emissão da autorização: 05/06/2024.

(a) Eliana Piedade Alves Machado.
Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha.

7 cm -05 1948768 - I

INFORMA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Centro Sul do IEF, torna público que o (s) requerente (s) abaixo identificado (s) solicitou (aram) Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA, conforme o (s) processo (s) identificado (s): *MRS Logística S.A, Obras Emergenciais para restauração de Ferrovias no Km 494/495, CNPJ Nº: 01.417.222/0003-39, Supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo e Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa, Ouro Preto-MG, Processo Nº: 2100.01.0016412/2024-72, em: 28/05/2024.

Barbacena, 05 de Junho de 2024
Ricardo Ayres Loschi
Supervisor Regional do IEF

INFORMA CONCESSÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL. O Supervisor Regional da URFBio Centro Sul do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme os processos identificados: *JH Mineração e Extração Ltda, Sítio Fechadura, CNPJ Nº: 47.767.743/0001-55, Supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, Ritópolis-MG, Processo Nº: 2100.01.0008842/2023-86, DAIA nº 2100.01.0008842/2023-86, em área autorizada de 12,8413 (ha); Validade: 03 anos contados da concessão: 29/04/2024; *Cemig Distribuição S.A, Linha de Distribuição Itutinga e Passa Tempo - Desvio, 138 KV, CNPJ Nº: 06.981.180/0001-16, Supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo; Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, Nazareno-MG, Processo Nº: 2100.01.0023103/2023-32, DAIA nº 2100.01.0023103/2023-32, em área autorizada de 2,5309 (ha); Validade: 03 anos contados da concessão: 24/05/2024; *Município de Belo Vale, Estradas da Comunidade Córrego Seco, CNPJ Nº: 18.363.937/0001-97, Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, Belo Vale-MG, Processo Nº: 2100.01.0015488/2024-91, DAIA nº 2100.01.0015488/2024-91, em área autorizada de 1,6 (ha); Validade: 03 anos contados da concessão: 03/06/2024; *Gerduar Açominas S.A, Usina Wigg, CNPJ Nº: 17.222.422/0140-76, Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, Ouro Branco-MG, Processo Nº: 2100.01.0001841/2024-57, DAIA nº 2100.01.0001841/2024-57, em área autorizada de 0,339 (ha); Validade: 03 anos contados da concessão: 04/06/2024.

Barbacena, 05 de junho de 2024
Ricardo Ayres Loschi
Supervisor Regional do IEF

INFORMA ARQUIVAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Centro Sul do IEF torna público que foi arquivado o requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do processo identificado: *Terral Empreendimentos Imobiliários Ltda, Faixa de domínio da rodovia BR 356. Km 68,8, CNPJ Nº: 17.515.842/0001-89, Supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo. Processo Nº 2100.01.0025393/2023-88, Ouro Preto-MG, data da decisão: 04/06/2024.

Barbacena, 05 de Junho de 2024
Ricardo Ayres Loschi
Supervisor Regional do IEF

13 cm -05 1948459 - I

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES

A Supervisora Regional do IEF da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades: *VALDIRENE MAGDA CORGOZINHO DE CARVALHO SILVA - ME - CNPJ: 03.338.997/0001-82 A.I. nº 372106/2024 - Autuado por Violar, adulterar ou declarar dados incorretos, incompletos ou falsos nos sistemas de informações da Semad ou de suas entidades vinculadas e/ou conveniadas, para validar informações ou para emissão de documentos ambientais obrigatórios ou para obter provento para si ou para outrem. Multa simples – Art. 112, Anexo IV, Decreto 47.838/20 Cod 320 - RS7.919,55.

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira.
Supervisora da URFBio Centro Oeste.

4 cm -05 1948965 - I

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS RELACIONADOS ABAIXO

Terceiro Termo Aditivo aos Contratos relacionados abaixo, de prestação de serviços de observação e a coleta de danos hidrológicos (coleta de dados primários) nos postos pluviométricos e/ou pluviométricos que se encontram localizados no território do Estado de Minas Gerais, oriundos do Edital IGAM nº 01/2020 primeira chamada, celebrados entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e os particulares (pessoa físicas) descritos abaixo, cujo objeto é a prorrogação do período de vigência dos Contratos originais (relacionados abaixo) por mais 12 meses, com início em 15/06/2024 e término em 15/06/2025. Valores anuais, descritos na planilha abaixo, de acordo com o respectivo contrato.

CONTRATO	POSTO	CIDADE	CONTRATADO (A)	VALOR ANUAL TOTAL
01/2021	Pluviométrico/Fluviométrico	Itajubá/MG	Maria Inez Ribeiro	R\$5.334,60
02/2021	Pluviométrico	Aiuruoca/MG	Adriana Siqueira Silva	R\$4.276,56
03/2021	Pluviométrico	Aiuruoca/MG	Luiz Carlos Lopes da Silva	R\$4.276,56
04/2021	Pluviométrico/Fluviométrico	Alagoa/MG	Marcelo Olinto Corrêa	R\$5.334,60
05/2021	Pluviométrico/Fluviométrico	Andrelândia/MG	Laura Beatriz N. da Silva	R\$5.334,60
07/2021	Pluviométrico/Fluviométrico	Baependi/MG	Marcio Augusto Nardi Neves	R\$5.334,60
10/2021	Pluviométrico/Fluviométrico	Itajubá/MG	Ivone de Sales Cortez	R\$5.334,60
11/2021	Pluviométrico/Fluviométrico	Bom Jardim de Minas/MG	Vicente Rachid Júnior	R\$5.334,60
13/2021	Pluviométrico	Borda da Mata/MG	Josiane Francine Borges de Oliveira	R\$4.276,56
15/2021	Pluviométrico/Fluviométrico	Brazópolis/MG	Wanderley Antônio Martins	R\$5.334,60
16/2021	Pluviométrico/Fluviométrico	Cambuí/MG	Andréa Fátima Ribeiro de Almeida	R\$5.334,60
17/2021	Pluviométrico	Carandá/MG	Juliana Dias Pereira Fagundes	R\$4.276,56
18/2021	Pluviométrico/Fluviométrico	Itajubá/MG	Ana Maria Reis Barroso	R\$5.334,60
19/2021	Pluviométrico	Carranhas/MG	Sérgio Reis Anísio	R\$4.276,56
20/2021	Pluviométrico/Fluviométrico	Carvalhos/MG	Patrícia de Alcântara Dimiz	R\$5.334,60
21/2021	Pluviométrico	Conceição das Pedras/MG	José Saumir dos Reis	R\$4.276,56
26/2021	Pluviométrico/Fluviométrico	Cristina/MG	Antônio José Caldas Mota	R\$5.334,60
27/2021	Pluviométrico	Cruzília/MG	Creuza Maciel Ribeiro da Rocha	R\$4.276,56
28/2021	Fluviométrico	Delfim Moreira/M	Antônio Carlos Franco	R\$4.276,56
32/2021	Pluviométrico/Fluviométrico	Cambuquira/MG	José Fernandes de Souza	R\$5.334,60
33/2021	Pluviométrico/Fluviométrico	Andrelândia/MG	Joaquim Ferreira da Silva	R\$5.334,60
37/2021	Pluviométrico/Fluviométrico	Ibertioga/MG	Esilene Aparecida de Freitas Oliveira	R\$5.334,60
38/2021	Fluviométrico	Itajubá/MG	Rita de Cássia Batista	R\$4.276,56
39/2021	Pluviométrico/Fluviométrico	Itanhanda/MG	Walter Figueiredo Motta Filho	R\$5.334,60
40/2021	Pluviométrico/Fluviométrico	Luminárias/MG	Maria de Fátima Furtado	R\$5.334,60
43/2021	Pluviométrico/Fluviométrico	Tiradentes/MG	Maria de Fátima Reis	R\$5.334,60
44/2021	Pluviométrico/Fluviométrico	São João Del Rei/MG	Eliete Valle de Castro Calsavara	R\$5.334,60
45/2021	Pluviométrico	Resende Costa/MG	Luciana da Conceição Santos Belo	R\$4.276,56
47/2021	Pluviométrico/Fluviométrico	Itajubá/MG	Antônio Luiz Maia	R\$5.334,60
48/2021	Pluviométrico	São Tiago/MG	Elias Nonato de Oliveira	R\$4.276,56
49/2021	Pluviométrico	São Vicente de Minas/MG	Maria Aparecida Silva Paiva	R\$4.276,56
50/2021	Pluviométrico	Silvanópolis/MG	Joel Fabio de Paiva	R\$4.276,56
52/2021	Pluviométrico	Campanha/MG	João Paulo Ferreira	R\$4.276,56
54/2021	Pluviométrico	Barbacena/MG	Ivon Batista Xavier	R\$4.276,56
55/2021	Pluviométrico/Fluviométrico	São João Del Rei/MG	Dirce Maria Rios	R\$5.334,60
58/2021	Pluviométrico/Fluviométrico	Conceição dos Ouros/MG	Agualnaldo Claiton Ribeiro Almeida	R\$4.276,56

As despesas serão custeadas com a dotação orçamentária abaixo: 2241.18.544.065.4191.0001.3.3.90.36.25.0.72.1.Data de Assinatura: 14/06/2024.a) Marcelo da Fonseca -Diretor Geral– IGAM.(b)Contratantes relacionados acima

22 cm -05 1948472 - I

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9337295/2022

Celebrado entre a Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM e a Empresa Localiza Veículos Especiais S/A, cujo os objetos são: a)Alteração da razão social da empresa Unidas VeículosEspeciais S/A em razão de incorporação societária; e Inclusão de cláusula da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. Data de assinatura: 04/06/2024.

(a) Rodrigo Gonçalves Franco
Presidente – FEAM

(b)Igor Carneiro da Silva
Representante Legal
Localiza Veículos Especiais S/A

(C)Edna de Fatima Duarte Sampaio
Representante Legal
Localiza Veículos Especiais S/A

4 cm -05 1948667 - I

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 350

O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma Estadual, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Almenara/MG. PATIO AUTO REBOQUE THL LTDA



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202406060143510145.